

EDITAL Nº 11/2023/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.001787/2023-74

DOCUMENTO SEI Nº 1855124

O Diretor-Geral do *Campus Porto Velho Calama*, do Instituto Federal de Rondônia, por meio da Diretoria de Ensino, faz saber aos interessados que está aberto o período para requerimento de **TRANSFERÊNCIA INTERNA** nos **Cursos Técnicos Integrados e Integrais ao Ensino Médio – Química, Eletrotécnica, Informática e Edificações – dos períodos matutino e vespertino** do *Campus Porto Velho Calama*, de acordo com as normas e instruções deste edital.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer critérios para a **transferência interna dos estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Integrados/Integrais ao Ensino Médio** do IFRO/*Campus Porto Velho Calama*, para o **1º semestre do ano letivo de 2023**.

2. DO REMANEJAMENTO

2.1 Conforme Resolução nº 88/CONSUP/IFRO/2016, de 26/12/16 - Regulamento da Organização Acadêmica (ROA) dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Artigo 67 “A transferência interna consiste no remanejamento de alunos de uma turma para outra, dentro de um mesmo curso, período e *Campus*, conforme previsão no calendário acadêmico”.

2.2 A transferência interna somente poderá ocorrer se houver vaga disponível e após a realização dos procedimentos sistêmicos da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), mediante resultado final deste certame e com o aval do Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE). O aluno fica sujeito às adequações de carga horária, frequência e atividades desenvolvidas, nos termos do Artigo 68 do ROA.

2.3 É permitida a transferência interna também por meio de PERMUTA (quando dois estudantes de turno diferentes acordam entre si a transferência de turno), desde que os pais/responsáveis, no casos dos menores de idade, autorizem formalmente via requerimento.

3. DAS VAGAS

3.1 Neste edital, o IFRO/*Campus Porto Velho Calama* oferece vagas para a transferência interna nos Cursos Integrados e Integrais ao Ensino Médio, as quais serão preenchidas conforme disponibilidade, após concluída a vinculação dos alunos/2023.1 nas respectivas turmas pela CRA.

3.2 As vagas disponibilizadas neste certame serão destinadas para estudantes matriculados nos 2ºs e 3ºs anos dos cursos de **Química, Eletrotécnica, Informática e Edificações – dos períodos matutino e vespertino**, nas quantidades e cursos informados neste edital.

Parágrafo único: No caso específico dos 1ºs anos, **NÃO** há previsão de vagas para a transferência interna, uma vez que as turmas já ultrapassaram ou estão no limite do número de alunos. Os casos de solicitação de mudança de turno para esses anos, quando necessários por motivos justificados, serão analisados individualmente pela Coordenação de cada Curso, seguindo os mesmos critérios de priorização deste edital.

CURSO TÉCNICO INTEGRADO	SÉRIE/TURNO	Nº DE VAGAS
Informática	2º ano Matutino	02
	2º ano Vespertino	01
	3º ano Matutino	01

	3º ano Vespertino	03
Eletrônica	2º ano Matutino	04
	2º ano Vespertino	03
	3º ano Matutino	02
	3º ano Vespertino	05
	2º ano Matutino	04
Edificações	2º ano Vespertino	05
	3º ano Matutino	não há vagas
	3º ano Vespertino	06
	2º ano Matutino	04
Química	2º ano Vespertino	não há vagas
	3º ano Matutino	não há vagas
	3º ano Vespertino	não há vagas
	2º ano Matutino	04

3.2 **NÃO** poderão participar do processo de remanejamento de turno os alunos que estejam cursando dependência no regime de progressão parcial.

3.3 Havendo incompatibilidade de disciplinas de um turno para o outro, e não sendo possível contornar a situação, pode ocorrer que o(s) estudante(s) do 2º ano tenha(m) que cumprir esse componente curricular no ano subsequente, uma vez autorizada a mudança de turno.

4. **DOS CRITÉRIOS**

4.1 São critérios para os alunos terem direito ao remanejamento de turno, por ordem de prioridade:

- a) incorporação ao serviço militar obrigatório;
- b) motivo de saúde, comprovado por laudos/exames médicos;
- c) o exercício de atividades profissionais ou estágio obrigatório, no turno em que estejam matriculados, para maiores de 18 (dezoito anos), com comprovação do vínculo empregatício ou declaração/termo de estágio assinado pela concedente do estágio.
- d) cumprimento de estágio não obrigatório remunerado, no turno em que estejam matriculados, desde que a remuneração auxilie no sustento familiar, comprovado por meio de ateste de vulnerabilidade socioeconômica, expedido pelo DEPAE.
- e) possuam irmão(s) estudando em turno diferente no IFRO ou em outra instituição de ensino na cidade de Porto Velho
- f) participação como bolsista ou colaborador em projeto de pesquisa ou extensão devidamente aprovado em edital interno ou externo, mediante declaração emitida pelo professor orientador informando o título do plano de trabalho e edital em que foi contemplado.

4.2 Nos casos previstos no subitem 4.1, alíneas **a - f**, o aluno interessado deverá necessariamente apresentar documentos comprobatórios (protocolos, laudos médicos, declarações de estágio e comprovantes afins);

4.3 Os casos apresentados que não se enquadrarem nos critérios previstos no item 4 só serão objeto de análise em caso de vagas excedentes.

5. **DO REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE TURNO**

5.1 O requerimento de mudança, formulário eletrônico/CRA, está acessível por meio do link <https://bit.ly/requerimentocraifro>, e deverá ser preenchido e, obrigatoriamente, anexadas as comprovações do motivo da solicitação (laudos médicos, declarações e outras comprovações afins).

5.2 No caso da mudança de turno por meio de PERMUTA, o requerimento (formulário eletrônico/CRA, acessível por meio do link <https://bit.ly/requerimentocraifro>) deve ser feito por ambos estudantes que pleiteiam a troca de turno, informando em cada requerimento o nome dos 2 (dois) estudantes envolvidos. **NÃO** há a necessidade de anexar comprovações (laudos médicos, declaração de estágio e

comprovações afins). Neste caso, faz-se apenas necessário a anuência dos pais ou responsáveis, no casos dos menores de idade, conforme mencionado no item 2.3 e 5.3 deste edital.

5.3 A mudança de turno poderá ser requerida pelo estudante, quando este for maior de 18 (dezoito) anos. Em caso de estudante menor de 18 anos, a solicitação, via requerimento, deverá ser assinada também pelo responsável legal.

5.4 Os requerimentos serão analisados e deferidos/indeferidos pela Diretoria de Ensino ou por Comissão indicada por esta.

6. PERÍODO DA INSCRIÇÃO

6.1 O requerimento de mudança de turno estará disponível, **no período de 17 a 24 de fevereiro de 2023**, via formulário eletrônico/CRA, disponível no link: <https://bit.ly/requerimentocraifro>.

6.2 O discente ou responsável legal realizará o download do formulário eletrônico, preencherá e encaminhará o formulário digitalizado juntamente com os comprovantes necessários para o e-mail cra.portovelhocalama@ifro.edu.br informando o campo assunto TRANSFERÊNCIA INTERNA em caixa alta.

6.3 O preenchimento do requerimento será de inteira responsabilidade do estudante ou do seu responsável legal.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

7.1 O resultado do processo de mudança de turno será publicado **até dia 03 de março de 2023**, e divulgado nos e-mails das turmas e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). A Diretoria de Ensino também poderá divulgar em outros meios que julgar necessário.

7.2 O recurso contra a etapa da homologação do resultado preliminar (Anexo I, deste edital) está disponível no formulário eletrônico por meio do link <https://forms.gle/bLRMia7bj72Jx8XN7> e deverá ser preenchido e enviado no prazo definido no cronograma (item 8).

8. DO CRONOGRAMA

8.1 As etapas deste certame ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	17/02/2023
Inscrição	17 a 24/02/2023
Homologação do resultado preliminar	Até 28/02/2023
Recurso contra o resultado preliminar	01/03/2023
Resultado da análise do recurso	02/03/2023
Homologação do resultado final	03/03/2023

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados em primeira instância pela Diretoria de Ensino.

9.2 Somente após a publicação do resultado final deste certame, os procedimentos sistêmicos da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) e o aval do Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE) o estudante estará apto a frequentar o turno solicitado.

9.3 A mudança de turno será concedida uma única vez ao longo do ano.

9.4 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Diretor-Geral - *Campus* Porto Velho Calama
Portaria nº 1.248, de 24/06/2019
D.O.U nº 120, de 25/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 17/02/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1855124** e o código CRC **E8063AA0**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 11/2023/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

- Anexo I - Modelo de Requerimento para recurso (SEI 1854732);